



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SÃO JOÃO N° 55 - CENTRO

CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2015 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME (IMPERIAL SERVIÇOS) TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TRANSPORTES DE LIXOS E ENTULHOS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E ART. 65 DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alecxo de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME (IMPERIAL SERVIÇOS)**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ n° 17.375.851/0001-11, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 426 bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar e alterar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado do valor inicial de R\$ **300.000,00** (Trezentos Mil Reais) para R\$ **318.000,00** (Trezentos e dezoito Mil Reais) em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 21 de julho de 2016, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de fevereiro de 2016.

Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME
(IMPERIAL SERVIÇOS)

Contratada

Testemunhas:

RG: 3838730

CPF: 852.488.743-04

RG: 1.624.837

CPF: 963.683.223-49